



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05 / 2017

Diante das determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os boletos referentes às multas de trânsito dos veículos utilizados pelos vereadores desta Casa de Leis deverão ser recolhidos conforme procedimento descrito no presente.

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, usando da competência que lhe é outorgada por Lei,

RESOLVE:

I – Os boletos das multas de trânsito dos veículos utilizados pelos vereadores deverão ser recolhidos pelos seus responsáveis.

II – Caso o Vereador opte pelo desconto em folha deverá ficar ciente que o pagamento será feito somente após o fechamento da folha de pagamento, procedimento que ocasionará a perda de desconto caso o pagamento seja realizado no dia do vencimento e incorrerá na aplicação de juros de mora e multa.

III – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de junho de 2017.

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA

Presidente

Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro - Itapeçerica da Serra - SP - CEP 06850-730
Fone: 4667-1077 - Fax: 4667-1081